

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

## PARECER Nº 2002/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 614/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa alterar o art. 2º da Lei nº 12.330, de 05 de maio de 1997, que instituiu a Campanha Permanente de Prevenção do Câncer Ginecológico e Mamário.

A propositura objetiva acrescentar § 4º ao mencionado art. 2º, a fim de garantir, às mulheres portadoras de deficiência, as condições e os equipamentos adequados que lhes assegurem o atendimento previsto na referida lei.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ofereceu substitutivo, "apresentado para adequar o texto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98 e no intuito de adotar terminologia correta no que se refere às pessoas com deficiência, em respeito ao proclamado pela Convenção da ONU sobre Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Governo Brasileiro pelo Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/12/18

Jair Tatto - Presidente

Rute Costa - Relatora

Ricardo Nunes

Fernando Holiday

Isac Felix

Atílio Francisco

Ota

Soninha

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/12/2018, p. 108

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.